



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PARA:

DE:

Dr. Christian Leonardo Ferreira Campos

Cristineliana Palma

EMPRESA:

DESCRIÇÃO

Hospital Municipal e Maternidade Dr.
Odelmo Leão Carneiro

DATA:

R. Mata dos Pinhais, 410 - Jd Botânico -
Minas Gerais

22/08/2012

Recebido por: (nome legível)	Data/Hora

Prezado Dr. Christian,

Conforme fluxo estabelecido, encaminhamos documentação conforme abaixo discriminado:

- *1 (uma) via original do protocolo de recebimento;*
- *1 (uma) via original ofício 190/12 direcionado a Assessoria Jurídica da SPDM;*
- *1 (uma) via original Parecer SPDM nº 502/2012 / FV/ AVF ;*
- *2 (duas) vias originais do Quarto Aditamento ao Contrato de Gestão nº 1872010;*

22-080-2012 14:07 000024 1/1

SPDM/ASP UNIDADE DE PROTOCOLO-UBERLÂNDIA

Luciana

Ressaltamos que o referido TA deverá retornar a esta superintendência para arquivo da SPDM e os protocolos encaminhados também devem retornar devidamente protocolados para nosso arquivo.

Atenciosamente,



Cristineliana Palma Bento

Secretária Executiva Superintendência de Afiliados

Fone.: 3170-6106



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

São Paulo, 20 de agosto de 2012.

Conselho Administrativo

Prof. Dr. Rubens Belfort Jr
Presidente

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Vice-Presidente

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola
Profa. Dra. Denise de Freitas
Profa. Dra. Emília Inoue Sato
Prof. Dr. Luiz Roberto Ramos
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

Superintendentes

Prof. Dr. Carlos Alberto Garcia Oliva
Financeiro

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro
*PAIS - Programa de Atenção
Integral à Saúde*

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Hospitais Afiliados

**Conselho Gestor HSP /
Hospital Universitário**

Prof. Dr. Flavio Faloppa
Presidente

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marin
Prof. Dr. José Osmar Medina de A. Pestana
Prof. Dr. Paulo Augusto de Lima Pontes
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

Conselho Fiscal

Prof. Dr. Antonio Moron
Prof. Dr. José Cassio do Nascimento Pitta
Profa. Dra. Lydia Masako Ferreira
Titulares

Prof. Dr. Clovis R. Nakaie
Prof. Dr. Henrique Lederman
Profa. Dra. Monica Parente
Suplentes

Conselho de Entidades Delegadas

Profa. Dra. Ana Luisa Höfling-Lima
Padre Antonio Luiz Marchioni ("Padre Ticão")
Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Dr. Flávio Bitelman
Dr. Hercílio Ramos
Profa. Dra. Maria Inês Dolci
Prof. Dr. Paulo Bandiera Paiva
Prof. Dr. Ramiro Anthero de Azevedo

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur
Superintendente dos Hospitais Afiliados

Prezado,

Encaminho a V.Sa. (02) vias do Quarto Aditamento ao Contrato de Gestão nº 187/2010, devidamente assinadas pelo Dr. Rubens Belfort Jr.

Atenciosamente,


Agatha Vitória
Auxiliar Administrativo
Presidência - SPDM

C/C:

Superintendência Financeira SPDM – Dr. Carlos Alberto Garcia Oliva

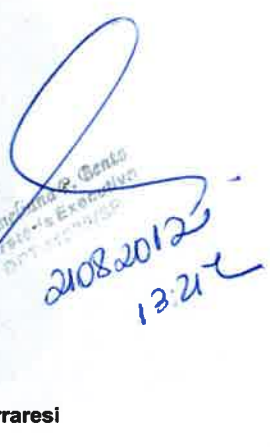
Departamento Jurídico da SPDM – Dr. André Luis / Dr. Anderson Viar Ferraresi

Tesouraria SPDM – Sra. Maria da Glória Costa

Rua Dr. Diogo de Faria, 1036 | Vl. Clementino
São Paulo
CEP 04037-003

Tel: (11) 5083-2739
presidencia@spdm.org.br
www.spdm.org.br

ORGULHO DE SER SUS


20/08/2012
13:21



SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Ofício 190/12
Superintendência Afiliados

15 de Agosto de 2012.



À
Assessoria Jurídica SPDM
Att. Dr. Anderson Ferraresi
Advogado.

Prezado Dr.,

Conforme fluxo estabelecido para assinatura de documentos, encaminhamos Quarto Aditamento ao Contrato de Gestão nº 187/2010, conforme discriminação abaixo:

- 02 (duas) vias originais do Quarto Aditamento ao Contrato de Gestão nº 187/2010;
- 01 (uma) via original justificativa;
- 02 (duas) Cópias Deliberação GT nº 001/2012;
- 02 (duas) Cópias Proposta de Alteração da forma de repasse da parcela variável no Contrato de Gestão nº 187/2010;
- 02(duas) cópias da ATA da 1ª Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão;

●

Sendo que nos dispunha para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Nacieme Salomão Mansur
Superintendente das Instituições Afiliadas da SPDM

Instituições Afiliadas

390
RECEBIDO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
SPDM
15 / 08 / 12
14 : 43 HS.
Lívini



Parecer/SPDM nº 502/ 2012/ FV/ AVF

Requerente: Superintendência das Instituições Afiliadas da SPDM;

Assunto: Análise de Termo Aditivo



PARECER

Cuida o presente Parecer, a pedido da Superintendência das Instituições Afiliadas da SPDM, de analisar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 187/2010, celebrado entre a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e Município de Uberlândia.

Trata-se de Terceiro Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Gestão 187/2010 até o dia 31 de dezembro de 2012, por se tratar de serviço contínuo e essencial, e em razão da satisfatória execução dos serviços ora contratados. Outrossim, constituem objetos a estimativa das despesas para o custeio dos serviços que serão prestados para execução do Contrato de Gestão supra, e a definição dos objetivos estratégicos para o exercício de 2012.

Pelo presente Termo, e em decorrência do Contrato de Gestão celebrado entre as partes, o Município de Uberlândia, ora contratante, repassará à SPDM o valor estimado em R\$ 74.700.000,00 (setenta e quatro milhões e setecentos mil reais), conforme planejamento estratégico, plano de prestação de serviços e sistema de liberação de parcelas dispostos nos Anexo II, III e IV, respectivamente.

Ademais, através da celebração do Quarto Termo Aditivo, a Cláusula 8.6.2.2 passa a integrar o Contrato de Gestão 187/2010 de modo que, em havendo urgência e justificativa prévia da Contratada, a parcela variável quadrimestral poderá ser antecipada em sua totalidade, e tal solicitação será analisada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão.

Após minuciosa leitura das cláusulas do presente Termo, não foram encontrados óbices de natureza jurídica que inviabilizem a sua formalização.



SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Cumpre-nos ressaltar, por fim, que a análise contratual ateve-se estritamente a examinar os aspectos jurídicos da relação, não compreendendo, portanto, a avaliação das questões de cunho econômico-financeiro, assim como implicações de ordem técnica, as quais deverão ser encaminhadas aos departamentos competentes.

É o nosso parecer, expedido sob os aspectos jurídicos.

À Superintendência das Instituições Afiliadas da SPDM.

São Paulo, 25 de junho de 2012.

Fábio Vieira
Estagiário
OAB/SP nº 187.107-E

Anderson Viar Ferraresi
Advogado
OAB/SP 206.326

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-920.800-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 008.744.696-00, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e alterações posteriores.

1.2) CONTRATADA - **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, CEP 04024-002, regularmente inscrita no CPNJ/MF sob nº. 61.699.567/0001-92, neste ato representada por **Rubens Belfort Mattos Júnior**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº. 3.355.751 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.743.488-72.

1.3) FUNDAMENTO – O objeto deste aditamento fundamenta-se na licitação Concorrência Pública nº 594/2009, homologada em 29 de outubro de 2009, na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original, nos artigos 57, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Justificativa, na Proposta e na Deliberação GT nº 001/2012, do Grupo de Trabalho previsto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.579/2000, criado pela Lei nº 11.032/2011, as quais, em anexo, passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Aditivo é a inclusão da seguinte Cláusula ao contrato de Gestão primitivo:

8.6.2.2) Em caráter emergencial, precedida de Justificação Prévia por parte da CONTRATADA, acompanhada dos elementos técnicos necessários, devidamente analisada e aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, a parcela variável quadrimestral poderá ser antecipada em sua totalidade e repassada juntamente com a parcela fixa do primeiro mês do quadrimestre a ser avaliado, sujeito a eventual ajuste no próximo repasse quadrimestral, nos termos dos indicadores contratuais pactuados.



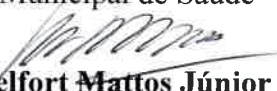
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do contrato de origem, naquilo que não conflitem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 25 de junho de 2012.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
 Secretário Municipal de Saúde


Rubens Belfort Mattos Júnior
 SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Testemunhas:



SMS/wms



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010, CELEBRADO COM A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

Em 30 de março de 2010 formalizou-se, pelo Contrato de Gestão nº 187/2010, parceria com a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, regulamentando as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro.

Considerando que a antecipação, se aprovada, não impactará o orçamento para o Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro, uma vez que já está prevista no referido orçamento;

Considerando foi apresentada ao Grupo de Trabalho instituído pelo **Decreto nº 13.471, de 20.06.2012** a Proposta de alteração na forma do repasse da parcela variável do Contrato de Gestão, conforme cópia anexa;

Considerando que o Grupo de Trabalho aprovou, em reunião Extraordinária realizada no dia 22.06.12, a inclusão de Cláusula no Contrato de Gestão nº 187/2010, permitindo a antecipação da parcela variável, mediante justificativa prévia, conforme cópia da Ata em anexo,

JUSTIFICO o presente aditamento contratual, que encontra amparo na Cláusula 8.6.2.1 do Contrato de Gestão nº 187/2010 e o item 12 do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas do referido contrato, assim como na legislação em vigor.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2012.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

DELIBERAÇÃO GT N° 001/2012

O Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo **Decreto n° 13.471, de 20.06.2012**, na forma do que dispõe o § 6° do artigo 5° da Lei 7.579/2000, com a alteração que lhe deu a Lei 11.032/2011, **RESOLVE:**

1) aprovar os termos do 3° Aditivo Contratual, datado de 29 de dezembro de 2011, cujo objeto é o seguinte:

- a) prorrogação do prazo do instrumento contratual até 31/12/2012, para que não ocorra solução de continuidade, haja vista tratar-se de serviço contínuo e essencial;
- b) estimar a despesa para o custeio do objeto do presente contrato de gestão para o exercício de 2012;
- d) definir os objetivos estratégicos para o exercício de 2012.

2) aprovar a celebração do 4° Aditivo Contratual, que visa a inclusão do item 8.6.2.2) na Cláusula 8 do Contrato de Gestão n° 187/2010, celebrado entre o Município de Uberlândia e a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, que terá a seguinte redação:


“8.6.2.2) Em caráter emergencial, precedida de Justificação Prévia por parte da CONTRATADA, acompanhada dos elementos técnicos necessários, devidamente analisada e aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, a parcela variável quadrimestral poderá ser antecipada em sua totalidade e repassada juntamente com a parcela fixa do primeiro mês do quadrimestre a ser avaliado, sujeito a eventual ajuste no próximo repasse quadrimestral, nos termos dos indicadores contratuais pactuados.”.

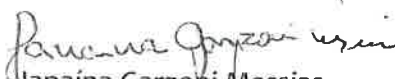
3) submeter o texto da proposta que constitui o Anexo I ao Sr. Secretário Municipal de Saúde para apreciação e encaminhamento para a Procuradoria-Geral do Município.


Uberlândia-MG, 22 de junho de 2012.


Rubia Pereira Barra


Oscar Virgílio Pereira

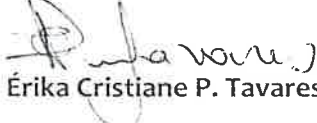

Eduardo Lúcio Silva de
Paulo


Janaina Garzoni Messias

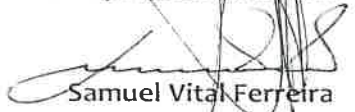

Renato Alves Marques


Sérgio Donizete Félix


Soraya Calixto Finholdt


Érika Cristiane P. Tavares


Rosivaldo Ramos de Lima


Samuel Vital Ferreira
Júnior

De Acordo. Gladstone

Em 29-06-2012

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE REPASSE DA PARCELA VARIÁVEL NO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

PROPOSTA

Segundo requerimento feito pela SPDM através do Ofício 032/2011, a retenção da parcela variável tem reflexo direto na administração financeira do hospital, comprometendo significativamente seu custeio e limitando a operacionalização do nosocômio em 90% (noventa por cento) de sua capacidade. Desta forma, requerem a alteração contratual para antecipar o repasse da parcela variável integral, com eventual ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes ao término da avaliação. Pela forma atual, somente após a análise quadrimestral pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão da SMS é que a parcela variável é repassada, o que ocorre em 03 (três) parcelas – abril, agosto e dezembro.

Os critérios objetivos de avaliação dos indicadores previstos no Anexo V do Contrato de Gestão estabelecem percentuais de retenção da parcela conforme o atingimento das metas contratadas, variando os descontos entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da parcela.

Nessa sistemática, em hipótese alguma a Contratada receberá valor inferior a 70% (setenta por cento) da parcela variável, haja vista que os eventuais descontos limitarão a retenção em até 30% (trinta por cento) do devido.

ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS EM FACE DA PROPOSTA

O Contrato de Gestão nº 187/2010 prevê, em sua **Cláusula 8.6.2.1**, o seguinte: ***Em casos de aditivos futuros a parte variável será liberada em 03 (três) parcelas, que, somadas, corresponderão a 10% (dez pontos percentuais) do valor total estimado por ano.***

O Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas - do referido Contrato de Gestão, no seu **Item 12**, possibilita a alteração não só na repactuação das metas como nos aspectos econômico-financeiros estabelecidos no contrato, como forma de adequar as questões administrativas e assistenciais do hospital.

Diz o referido dispositivo: *Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, na forma e limites estabelecidos em lei.*

Assim, do ponto de vista jurídico, salvo melhor juízo, não há objeção à alteração do dispositivo contratual, podendo serem feitas alterações através de Aditivos Contratuais.

DAS PROPOSTAS EM REUNIÃO

Foram apresentadas 3 propostas:

1ª) repasse integral da parcela variável (100%), no primeiro mês do quadrimestre, sujeito a eventual ajuste no próximo repasse quadrimestral, nos termos dos indicadores contratuais pactuados;

2ª) repasse de 70% da parcela variável do quadrimestre, sujeito a eventual ajuste no próximo repasse quadrimestral, nos termos dos indicadores contratuais pactuados;

3ª) repasse de 70% da parcela variável mês a mês, junto com a parcela fixa, sujeito a eventual ajuste no próximo repasse quadrimestral, nos termos dos indicadores contratuais pactuados.

DA DELIBERAÇÃO

Após as discussões, o Grupo de Trabalho decidiu:

- 1) pela aprovação do 3º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 187/2010, de 29.12.2011;
- 2) pela aprovação da proposta descrita no item 1º acima, com a elaboração do 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 187/2010, incluindo no texto do referido contrato a seguinte cláusula:

8.6.2.2) Em caráter emergencial, precedida de Justificação Prévia por parte da CONTRATADA, acompanhada dos elementos técnicos necessários, devidamente analisada e aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, a parcela variável quadrimestral poderá ser antecipada em sua totalidade e repassada juntamente com a

parcela fixa do primeiro mês do quadrimestre a ser avaliado, sujeito a eventual ajuste no próximo repasse quadrimestral, nos termos dos indicadores contratuais pactuados.

DO ENCAMINHAMENTO

Submeta-se o texto da presente proposta ao Sr. Secretário Municipal de Saúde para apreciação e encaminhamento para a Procuradoria-Geral do Município

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2012.



Gladstone Rodrigues da C.
Filho


Rubia Pereira Barra



Oscar Virgílio Pereira


Janaina Garzoni Messias



Renato Alves Marques



Sérgio Donizete Félix


Soraya Calixto Finheldt


Érika Cristiane P. Tavares


Rosivaldo Ramos de Lima


Samuel Vital Ferreira Júnior


Eduardo Lucio Silva de
Paulo



1 **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO DE TRABALHO DA COMISSÃO**
2 **DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO.** Aos vinte e
3 dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e doze (2012), às quinze horas, na
4 Sala de Reuniões do Anexo II da Secretaria Municipal de Saúde, onde se achavam
5 presentes: **Gladstone Rodrigues da Cunha Filho, Rubia Pereira Barra, Érika Cristiane**
6 **Pena Tavares, Janaína Garzoni Messias, Renato Alves Marques, Sérgio Donizeti**
7 **Félix, Rosivaldo Ramos de Lima, Samuel Vital Ferreira Júnior, Soraya Calixto**
8 **Finholdt e Eduardo Lúcio Silva de Paula**, membros do Grupo de Trabalho designado
9 pelo Decreto nº 13.471/2012, assim como o Consultor Jurídico da Secretaria de Saúde da
10 Prefeitura de Uberlândia, **Oscar Virgílio Pereira**, deu-se início à 1ª Reunião Extraordinária
11 do Grupo de Trabalho da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de
12 Gestão. Abertos os trabalhos, pelo Secretário Municipal de Saúde foi feita uma síntese
13 sobre a criação e função do Grupo de Trabalho. Em seguida, o Dr. Gladstone relatou que a
14 SPDM encaminhou o Ofício 032/2011, no qual solicita a alteração no contrato, com a
15 finalidade de aditar sobre a antecipação da parcela variável. Com a palavra, Rubia
16 sintetizou a forma de repasse da parcela variável do contrato, ressaltando que, em
17 qualquer hipótese, 70% (setenta por cento) dessa parcela são devidos à SPDM, mesmo
18 que os indicadores não sejam alcançados na sua totalidade, consoante firmado no
19 Contrato de Gestão. Em seguida, Renato ponderou que há questões de ordem
20 administrativa a serem observadas no hospital e que houve um valor previamente
21 contratado, o qual deveria ser suficiente para a manutenção do hospital. Em resposta, o Dr.
22 Gladstone explicou que há vários fatores locais que interferem no cumprimento das metas
23 contratuais, tais como a contratação e manutenção de corpo clínico. Disse, ainda, que
24 mesmo com a antecipação da parcela variável haverá necessidade de se rever os valores
25 contratuais. Foi elaborada uma Proposta do Grupo de Trabalho para promover a
26 antecipação da parcela variável, as quais foram formalizadas em documento próprio, que
27 fica fazendo parte integrante desta Ata. As propostas foram: 1ª) repasse integral da parcela
28 variável (100%), no primeiro mês do quadrimestre, sujeito a eventual ajuste no próximo
29 repasse quadrimestral, nos termos dos indicadores contratuais pactuados; 2ª) repasse de
30 70% da parcela variável do quadrimestre, sujeito a eventual ajuste no próximo repasse
31 quadrimestral, nos termos dos indicadores contratuais pactuados; e 3ª) repasse de 70% da
32 parcela variável mês a mês, junto com a parcela fixa, sujeito a eventual ajuste no próximo
33 repasse quadrimestral, nos termos dos indicadores contratuais pactuados. O Grupo de

Grupo de Trabalho

34 Trabalho aprovou a 1ª proposta, elaborando texto para ser inserido em cláusula no
35 Contrato de Gestão nº 187/2010, através de Aditivo Contratual, com o seguinte teor:
36 **8.6.2.2) Em caráter emergencial, precedida de Justificação Prévia por parte da**
37 **CONTRATADA, acompanhada dos elementos técnicos necessários, devidamente**
38 **analisada e aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos**
39 **de Gestão, a parcela variável quadrimestral poderá ser antecipada em sua totalidade**
40 **e repassada juntamente com a parcela fixa do primeiro mês do quadrimestre a ser**
41 **avaliado, sujeito a eventual ajuste no próximo repasse quadrimestral, nos termos**
42 **dos indicadores contratuais pactuados.** Em seguida, o Grupo de Trabalho aprovou o
43 texto e o conteúdo do 3º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 187/2010, que trata sobre a
44 prorrogação do contrato pelo período de 01.01.2012 a 31.12.2012, e da dotação
45 orçamentária para o mesmo período. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a
46 reunião da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por mim,

47 Érika Cristiane Pena Tavares Érika Cristiane Pena Tavares,
48 Secretária do Grupo de Trabalho, e por todos os presentes.

49 Elodione R. da Cunha P., [Assinatura], Penoto
50 [Assinatura], [Assinatura], [Assinatura], [Assinatura]
51 [Assinatura], [Assinatura]
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62